



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Matéria: PROJETO DE LEI N. 413/2023

Autorias: Deputada Mayra Dias

Relator: Deputado Dr. Gomes

ESTABELECE a igualdade e oportunidade no Mercado de Trabalho, para Pessoas LGBTQIAPN+, com medidas de proteção contra a discriminação e dá outras providências.

PARECER:

I – RELATÓRIO:

No dia 26 de abril do ano de 2023, A Ilustre Deputada Mayra Dias, apresentou o Projeto de Lei nº 413/2023, que **ESTABELECE a igualdade e oportunidade no Mercado de Trabalho, para Pessoas LGBTQIAPN+, com medidas de proteção contra a discriminação e dá outras providências.**

A justificativa do referido projeto encontra-se em anexo.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias dos dias 27 de abril e 02 e 03 de maio do ano de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria da ilustre Deputada Débora Menezes, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 16 de maio de 2023, Manifestou-se **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei Nº 413/2023 de Autoria da Ilustre Deputada Mayra Dias.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Novamente a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a relatoria da ilustre Deputada Alessandra Campêlo, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso I, alínea a, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 16 de maio de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL COM EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Nº 413/2023 de Autoria da Ilustre Deputada Mayra Dias.

No dia 16 de agosto do ano de 2023, o Deputado Mário César Filho através do Requerimento nº 3855/2023 de 16 de agosto de 2023, que ante a relevância do Projeto de Lei em comento, requereu a **subscrição**, conforme art. 125, parágrafo único, da Resolução legislativa nº 469/2021 – Regimento Interno.

Em seguida a proposição foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, sob a relatoria do ilustre Deputado Ednailson Rozenha, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea f, do Regimento Interno, que diante dos fundamentos expostos, em 17 de agosto de 2023, Manifestou-se **FAVORÁVEL** juntamente com a **Emenda Modificativa** apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 413/2023 de Autoria da Eminente Deputada Mayra Dias subscrito pelo Deputado Mário César Filho.

A esta Comissão foi encaminhado para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 413/2023 de Autoria da Eminente Deputada Mayra Dias, que **ESTABELECE a igualdade e oportunidade no Mercado de Trabalho, para Pessoas LGBTQIAPN+, com medidas de proteção contra a discriminação e dá outras providências.**

Nesse sentido, diante da relevância dessa matéria proposta pela eminente Deputada Mayra Dias e uma vez instados a nos manifestar, envidamos esforços no intuito de apreciá-la com esmero.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei **ESTABELECE a igualdade e oportunidade no Mercado de Trabalho, para Pessoas LGBTQIAPN+, com medidas de proteção contra a discriminação e dá outras providências.**

Do ponto de vista da Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social, a proposição em questão atende aos requisitos necessários, tendo em vista que apesar de ter alcançado muitas conquistas ao longo dos anos, a população LGBTQIA+ ainda enfrentam desafios diários, em relação a direitos como saúde, educação, trabalho, entre outros. As pessoas LGBTQIA+ ainda têm um longo caminho a percorrer, no que diz respeito a uma vida mais justa, igualitária e sem preconceitos.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

É de conhecimento geral que nos últimos anos, o Brasil traz números cada vez mais preocupantes com relação à taxa de desemprego. Quando falamos então da situação da comunidade LGBTQIA+, os desafios são ainda maiores, uma vez que essas pessoas sofrem diariamente com o preconceito, exclusão, violação de seus direitos e dificuldade de acesso à educação e ao mercado de trabalho.

Por entender que a presente propositura se reveste de eminente interesse público, social e humanitário, requeiro o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

III – VOTO DO RELATOR:

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão. Assim, meu parecer é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N. **413/2023** de Autoria da Nobre Deputada Mayra Dias e subscrito pelo Deputado Mário César Filho, juntamente com a **Emenda Modificativa** apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2023.


DR. GOMES PSC/AM
DEPUTADO ESTADUAL

Corregedor da ALEAM



Documento 2023.10000.00000.9.046599
Data 20/09/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.046599

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 20/09/2023

Destino

Unidade: GERENCIA DE APOIO AS COMISSÕES TÉCNICAS
Aos cuidados de: GEORGE SCHNNYDER ARAUJO DE SOUZA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA